BLIPAY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIRO – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ N° 57.354.123/0001-48

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 23 DE OUTUBRO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 23 de outubro de 2026, às 11:00 horas, de forma não presencial, pela **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Avenida Rebouças, nº 2.942 – 7º ao 12º andar - Parte I, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o nº 62.285.390/0001-40, neste ato representada na forma de seu estatuto social (a "**Administradora**"), na qualidade de instituição administradora do **BLIPAY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIRO – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o nº **57.354.123/0001-48** ("**Fundo**").

2. CONVOCAÇÃO: [Dispensada, nos termos do artigo 72, §7º, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("**Resolução CVM 175**")].

3. COMPARECIMENTO: Cotistas representando 100% (cem por cento) das cotas de emissão do Fundo em circulação, conforme lista de presença constante do Anexo I. Presentes, ainda, os representantes da Administradora e da gestora da carteira do Fundo, **NOVA S.R.M. ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS E FINANÇAS S.A.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Alameda Cleveland, nº 509, 4º andar, sala 04, Campos Elíseos, CEP 01218-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.504.852/0001-32 ("**Gestora**").

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Como presidente da mesa, o(a) Sr(a). Alexandre Calvo e, como secretário(a), o(a) Sr(a). Leonardo Andrei Vieira Rosa.

5. ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES: 100% (Cem por cento) dos Cotistas presentes, conforme assinaturas na lista de presença, deliberaram e aprovaram as seguintes matérias:

(i) aprovar a 1ª (Primeira) emissão e distribuição pública de até 131.250 (cento e trinta e uma mil, duzentas e cinquenta) cotas da subclasse Sênior da 5ª (Quinta) série da Classe Única ("**Cotas Seniores da 5ª Série**"), no montante total de até R$ 131.250.000,00 (cento e trinta e um milhões, duzentos e cinquenta mil reais), sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, Inciso VII da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("**Oferta Sênior da 5ª Série**" e "**Resolução CVM 160**", respectivamente), sob o regime de melhores esforços de colocação, conforme características definidas no Suplemento constante do Anexo II deste instrumento, sendo assegurado aos atuais Cotistas o direito de preferência na subscrição das Cotas Seniores da 5ª Série;

(ii) aprovar a 1ª (Primeira) emissão e distribuição pública de até 18.750 (dezoito mil,

setecentas e cinquenta) cotas da subclasse Subordinada Mezanino da 2ª (Segunda) série da Classe Única ("**Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª Série**"), no montante total de até R$ 18.750.000,00 (dezoito milhões, setecentos e cinquenta mil reais), sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, Inciso VII da Resolução CVM 160 ("**Oferta Mezanino da 2ª Série**"), sob o regime de melhores esforços de colocação, conforme características definidas no Suplemento constante do Anexo III deste instrumento, sendo assegurado aos atuais Cotistas o direito de preferência na subscrição das Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª Série; e

(iii) autorizar a Administradora e a Gestora, na qualidade de Prestadores de Serviços Essenciais, a adotar toda e qualquer providência que decorra da aprovação das matérias indicadas nos itens anteriores, incluindo, mas não se limitando ao encaminhamento à CVM de todo e qualquer documento exigido pela regulamentação aplicável.

5.1. Os Cotistas (i) declararam-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) declararam não possuir quaisquer dúvidas sobre tais deliberações; (iii) declararam não se enquadrar em qualquer hipótese de conflito de interesses; (iv) declararam a veracidade de seus respectivos endereços eletrônicos, bem como autorizaram a Administradora a usá-los para todos os atos diretamente relacionados à presente assembleia, conforme a regulamentação aplicável; e (v) dispensaram a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do artigo 79 da Resolução CVM 175.

6. <u>ENCERRAMENTO</u>: Nada mais havendo a tratar, foi esta assembleia encerrada com a lavratura da presente ata, que, lida e aprovada, foi tida conforme e por todos assinada. A esse respeito, os Cotistas expressamente anuíram com a formalização desta ata por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001. Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os Cotistas declararam a integridade, autenticidade e regularidade das deliberações acima aprovadas.

Os termos utilizados nesta ata iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural) que não sejam aqui definidos de outra forma terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

[assinaturas na próxima página]

[Página de assinaturas da ata da Assembleia Geral de Cotistas do **BLIPAY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIRO – RESPONSABILIDADE LIMITADA** *realizada em 23 de outubro de 2026]*

Alexandre Calvo **Presidente**	**Leonardo Andrei Vieira Rosa** **Secretário(a)**

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nome: [●] CPF: [●]	Nome: [●] CPF: [●]

NOVA S.R.M. ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS E FINANÇAS S.A.

Nome: [●] CPF: [●]	Nome: [●] CPF: [●]

ANEXO II

SUPLEMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 5ª (QUINTA) SÉRIE DE COTAS SÊNIOR DO BLIPAY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIRO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

A Emissão das Cotas Seniores do Fundo, emitida nos termos do Regulamento do Fundo, terá as seguintes características:

a) Subclasse: Sênior

b) Emissão: 1ª (Primeira)

c) Série: 5ª (quinta)

d) Forma de Colocação: via Resolução CVM nº 160 – art. 26, inciso VII.

e) Regime de Colocação: O coordenador líder da Oferta distribuirá as Cotas sob o regime de melhores esforços de colocação;

f) Quantidade de Cotas: até 131.250

g) Data de Emissão: será a data da primeira integralização;

h) Valor unitário de emissão: R$ 1.000,00 (um mil reais), na data da primeira integralização. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo;

i) Valor Total da Oferta: até R$ 131.250.000,00 (cento e trinta e um milhões, duzentos e cinquenta mil reais);

j) Montante Mínimo: A Oferta produzirá efeitos e será concluída mediante a colocação de qualquer montante de Cotas, não se aplicando as disposições referentes à distribuição parcial, nos termos do art. 75 da Resolução CVM 160.

k) Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado: Sim;

l) Prazo de Colocação: 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação do anúncio de início da distribuição, nos termos do art. 48 da Resolução CVM 160;

m) Período de Carência: 30 (trinta) meses contados da data de integralização inicial, para fins de amortização de principal;

n) Amortização: (i) amortização de rendimentos e pagamento da Remuneração das Cotas Seniores da 5ª Série trimestralmente, a partir da data de integralização inicial; e (ii) amortização de principal mensalmente, a partir do 31º (trigésimo primeiro) mês contado da data de integralização inicial;

o) Prazo de Duração: 36 (trinta e seis) meses contados da data da primeira integralização de Cotas, sendo certo que no 36º (trigésimo sexto) mês ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mesmo dia do mês em que ocorreu a primeira integralização de cotas da série, pelo valor da cota do dia, encerrando-se a referida série de cotas;

p) Remuneração alvo: CDI + 6,00% a.a. (seis por cento ao ano);

q) Intermediária líder da oferta: será a Gestora, NOVA S.R.M. ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS E FINANÇAS S.A.

r) Forma de Integralização: a integralização das Cotas poderá ser realizada à vista, no momento da subscrição, ou por meio de chamadas de capital a serem efetuadas pela Gestora, de acordo com a necessidade de recursos do Fundo, observado o Valor Total da Oferta. Os investidores deverão formalizar sua intenção de

investimento por meio da assinatura de Boletim de Subscrição, comprometendo-se a integralizar o montante subscrito conforme cronograma de chamadas de capital a ser definido e comunicado pela Gestora. A cada chamada de capital, o valor da integralização será calculado com base no valor da cota do dia da efetiva disponibilização dos recursos pelo investidor, nos termos do Regulamento, sendo o investidor notificado previamente para efetuar a respectiva integralização. O não atendimento à chamada de capital poderá ensejar a aplicação de penalidades e/ou o cancelamento parcial ou total do compromisso de subscrição, conforme previsto no Boletim de Subscrição e no Regulamento;

s) Público Alvo da Oferta: Investidores Profissionais.

t) Taxa de Distribuição: pelos serviços de distribuição de Cotas do Fundo será devida à Gestora, na qualidade de distribuidora, uma remuneração de 3,26868281% (três inteiros e vinte e seis milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta e um cem-milionésimos por cento) incidente sobre o montante integralizado na respectiva oferta.

u) Negociação de cotas: As Cotas ofertadas publicamente poderão ser depositadas (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do Fundos21, sendo referidos ambientes administrados e operacionalizados pela B3.

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

São Paulo, 23 de outubro de 2026.

ANEXO III

SUPLEMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO DO BLIPAY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIRO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

A Emissão das Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo, emitida nos termos do Regulamento do Fundo, terá as seguintes características:

a) Subclasse: Subordinada Mezanino

b) Emissão: 1ª

c) Série: 2ª

d) Forma de Colocação: via Resolução CVM nº 160 – art. 26, inciso VII.

e) Regime de Colocação: O coordenador líder da Oferta distribuirá as Cotas sob o regime de melhores esforços de colocação;

f) Quantidade de Cotas: até 18.750

g) Data de Emissão: será a data da primeira integralização;

h) Valor unitário de emissão: R$ 1.000,00 (um mil reais), na data da primeira integralização. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo;

i) Valor Total da Oferta: até R$ **18.750.000,00** (**dezoito milhões, setecentos e cinquenta mil reais**);

j) Montante Mínimo: A Oferta produzirá efeitos e será concluída mediante a colocação de qualquer montante de Cotas, não se aplicando as disposições referentes à distribuição parcial, nos termos do art. 75 da Resolução CVM 160.

k) Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado: Sim;

l) Prazo de Colocação: 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação do anúncio de início da distribuição, nos termos do art. 48 da Resolução CVM 160;

m) Período de Carência: **30** (trinta) meses contados da data de integralização inicial, para fins de amortização de principal;

n) Amortização: (i) amortização de rendimentos e pagamento da Remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª Série trimestralmente, a partir da data de integralização inicial; e (ii) amortização de principal mensalmente, a partir do 31º (trigésimo primeiro) mês contado da data de integralização inicial;

o) Prazo de Duração: 36 (trinta e seis) meses contados da data da primeira integralização de Cotas, sendo certo que no 36º (trigésimo sexto) mês ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mesmo dia do mês em que ocorreu a primeira integralização de cotas da série, pelo valor da cota do dia, encerrando-se a referida série de cotas;

p) Remuneração alvo: CDI + 10,00% a.a. (dez por cento ao ano);

q) Intermediária líder da oferta: será a Gestora, NOVA S.R.M. ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS E FINANÇAS S.A.

r) Forma de Integralização: a integralização das Cotas poderá ser realizada à vista, no momento da subscrição, ou por meio de chamadas de capital a serem efetuadas pela Gestora, de acordo com a necessidade de recursos do Fundo, observado o Valor Total da Oferta. Os investidores deverão formalizar sua intenção de investimento por meio da assinatura de Boletim de Subscrição, comprometendo-se a integralizar o montante

subscrito conforme cronograma de chamadas de capital a ser definido e comunicado pela Gestora. A cada chamada de capital, o valor da integralização será calculado com base no valor da cota do dia da efetiva disponibilização dos recursos pelo investidor, nos termos do Regulamento, sendo o investidor notificado previamente para efetuar a respectiva integralização. O não atendimento à chamada de capital poderá ensejar a aplicação de penalidades e/ou o cancelamento parcial ou total do compromisso de subscrição, conforme previsto no Boletim de Subscrição e no Regulamento;

s) Público Alvo da Oferta: Investidores Profissionais.

t) Taxa de Distribuição: pelos serviços de distribuição de Cotas do Fundo será devida à Gestora, na qualidade de distribuidora, uma remuneração de **3,26868281**% (**três inteiros e vinte e seis milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta e um cem-milionésimos por cento**) incidente sobre o montante integralizado na respectiva oferta.

u) Negociação de cotas: As Cotas ofertadas publicamente poderão ser depositadas (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do Fundos21, sendo referidos ambientes administrados e operacionalizados pela B3.

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

São Paulo, 23 de outubro de 2026.